

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 289

Senhores Deputados.—A vossa comissão de administração pública, tendo examinado o projecto de lei n. 215-D, que autoriza a Junta de Paróquia Civil de Sernache do Bomjardim; do concelho da Certã, a vender uma capela e cinco inscrições de

assentamento da dívida pública, a fim de aplicar o seu produto na construção duma escola, é de parecer que êle, pela evidência manifesta da sua justiça e utilidade, merece a vossa aprovação.

Lopes Cardoso.

Carlos Olavo.

Abílio Marçal.

Alfredo de Sousa.

António Fonseca.

Vasco de Vasconcelos.

Adriano Gomes Pimenta.

António Maria Pereira Júnior.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Projecto de lei n.º 215-D

Artigo 1.º É autorizada a Junta de Paróquia Civil de Sernache do Bomjardim, concelho da Certã, a fazer a venda da capela de Santo António, daquela povoação, e seu adro, e das inscrições de assentamento n.ºs 23:528 e 47:862, do valor nominal de 500\$ cada uma, e as dos n.ºs 15:549, 17:895 e 59:706, estas de

100\$ cada uma, outrora pertencentes à Confraria do Santíssimo.

Art. 2.º O produto desta venda é exclusivamente destinado à construção dum edificio escolar naquela povoação.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Câmara dos Deputados, 6 de Janeiro de 1916.

O Deputado, *Abílio Correia da Silva Marçal.*